



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**PROJETO DE LEI Nº. 2.162 /2015**

**EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.842, DE 12 DE AGOSTO DE 2009 QUE DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE BARBALHA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º.** O parágrafo segundo do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.842 de 12 de agosto de 2009, decorrente da Lei n.º 2026/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º O valor do repasse de que trata o *caput* deste artigo, será correspondente a 53% (cinquenta e três por cento) sobre o valor do repasse mensal que o Ministério da Saúde destina a cada Agente Comunitário de Saúde multiplicado pelo número de ACS vinculados ao Estado em exercício funcional no âmbito do território municipal de Barbalha, mediante cumprimento das metas exigidas no § 1º”.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2015.

**JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE